



CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TUX NET – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro e a **EMPRESA TUX NET – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.652.235/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua II - LOT.RES. Maria Luiza, 49, Mandacaru, Riachão do Jacuípe, Bahia, CEP 44640000, representada neste ato por seu procurador, Sr. Renato Silva Machado, CPF: 009.806.405-39 e RG: 1570192332, adjudicatária do pregão eletrônico (PE) nº 132/2020, processo administrativo no 009.0198.2020.0039013-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada à Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, neste ato representada pelos Srs. José Muniz Rebouças RG nº [REDACTED] SSP/BA, CPF nº [REDACTED] e Carlos Augusto Borges Silva RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED] Silva, doravante denominada **INTERVENIENTE - ANUENTE** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Aditamento de Contrato, protocolado sob o SEI nº 19.09.00854.0005349/2022-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022-SGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula SEGUNDA do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA SEGUNDA fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no que toca ao reajustamento de preços, conforme índices e periodicidade definidos contratualmente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro

TUX NET – SERVIÇOS DE INOFRMÁTICA EIRELI
Renato Silva Machado

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB

INTERVENIENTE – ANUENTE

Carlos Muniz Rebouças José Augusto Borges Silva



Documento assinado eletronicamente por **Renato silva machado** - Usuário Externo, em 06/03/2026, às 19:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** - Usuário Externo, em 09/03/2026, às 08:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** - Usuário Externo, em 11/03/2026, às 19:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/03/2026, às 11:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1907305** e o código CRC **D6DD9815**.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.46126/2026	Notícia de Fato

Salvador, 13 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0036019/2024-47, acolhe manifestação da Assessoria Jurídica pelos fundamentos expostos Parecer nº 33/2026, relativo à situação funcional e processo administrativo disciplinar instaurado, consoante Portaria nº 73/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 26 de novembro de 2024, e decide pela ABSOLVIÇÃO com o consequente arquivamento.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 030/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0005033/2026-88. Parecer jurídico: 102/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa TUX NET – Serviços de Informática Eireli, CNPJ nº07.652.235/0001-07 e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/ 0001-32. Objeto contratual: prestação de serviços de conectividade denominado rede governo, contemplando links de internet banda larga fixa. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.40.

RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0001597/2026-03. Parecer Jurídico: 105/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 40.462.020/0001-07. Objeto contratual: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA****PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
7/04/26 13h30	5ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dra. Sara Mandra Rusciolelli Souza	Dr. Aurisvaldo Melo Sampaio
14/04/26 13h30	5ª Câmara Cível (Sessões Ordinária e plenária virtual)	Dr. Aurisvaldo Melo Sampaio	Dra. Sara Mandra Rusciolelli Souza



CONTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato nº 030/2022- SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TUX NET – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, André Luis Sant'Ana Ribeiro e a **EMPRESA TUX NET – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.652.235/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua II - LOT.RES. Maria Luiza, 49, Mandacaru, Riachão do Jacuípe, Bahia, CEP 44640000, representada neste ato por seu procurador, Sr. Renato Silva Machado, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED], adjudicatária do pregão eletrônico (PE) nº 132/2020, processo administrativo no 009.0198.2020.0039013-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 13.579.586/ 0001-32, situada à Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, neste ato representada pelos Srs. José Muniz Rebouças RG nº [REDACTED] 1 SSP/BA, CPF nº [REDACTED] e Carlos Augusto Borges Silva RG nº [REDACTED] CPF: [REDACTED] Silva, doravante denominada **INTERVENIENTE - ANUENTE** com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Aditamento de Contrato, protocolado sob o SEI nº 19.09.00854.0005349/2022-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022-SGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência contratual indicado na CLÁUSULA SEGUNDA fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2025 até 22 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no que toca ao reajustamento de preços, conforme índices e periodicidade definidos contratualmente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Ministério Público do Estado da Bahia TUX NET – SERVIÇOS DE INOFRMÁTICA EIRELI
André Luis Sant'Ana Ribeiro Renato Silva Machado

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB



Documento assinado eletronicamente por **Renato silva machado** - Usuário Externo, em 06/03/2025, às 17:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** - Usuário Externo, em 12/03/2025, às 14:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** - Usuário Externo, em 13/03/2025, às 09:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/03/2025, às 20:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1419762** e o código CRC **58B5330B**.

VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR – CEAF/FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR – PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 091/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de março de 2025.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 030/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0000568/2025-67. Parecer jurídico: 041/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa TUX NET – Serviços de Informática Eireli, CNPJ nº07.652.235/0001-07 e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/ 0001-32. Objeto contratual: prestação de serviços de conectividade denominado rede governo, contemplando links de internet banda larga fixa. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de março de 2025 e término em 22 de março de 2026. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.40.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2024 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02677.0026214/2024-72 OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos leves e pesados, equipados com baú), conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 14/03/2025, com base no Parecer nº 181/2025, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE
M12 TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	28.763.606/0001-06.	LOTE ÚNICO

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 173/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP

IDEA nº 003.9.55093/2025

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça Noticiado(a): MARCOS GUSTAVO DA CRUZ LIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) MARCOS GUSTAVO DA CRUZ LIMA, para que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, encaminhando resposta através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a presente proposta, cujos termos seguem adiante, é referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato nº 003.9.55093/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL (MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos IDEA Nº 003.9.55093/2025, tendo como noticiado MARCOS GUSTAVO DA CRUZ LIMA, portador do CPF nº 863.***.***-76, nascido em 03/10/2000, filho de ESMERALDA OLIVEIRA DA CRUZ e de MARCOS JOSÉ PAIXÃO LIMA, domiciliado no(a) “DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL”, SALVADOR, BA., fones: “DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL”, ora denominado ACORDANTE, assistido por seu defensor.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2º e 4º, CF/88.